



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

**LEI Nº 3.941, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº.3.854, de 09 de julho de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei, de autoria do Ilustre Vereador AMANTINO PEREIRA PAIVA, a saber:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei nº 3.854, de 09 de julho de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto Educação, Gestão Social, Ambiental e Tecnológica – ABEQUAR, inscrito no CNPJ sob nº.13.940.800/0001-34, com Sede à Rua Waldir Durão, 38, Bairro Shell – Linhares, Estado do Espírito Santo.”*


**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

  
**GUERINO LUIZ ZANON**  
Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

  
**MÁRCIO PIMENTEL MACHADO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos